Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 03/10/2023 AS 08:25 HORAS.

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: 03/10/2023 às 08:30 horas.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SENSOR DE DIABETES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO"

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO e ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-MAIL: <u>licitacoes@lupercio.sp.gov.br</u>, telefone: (14) 3474-1166 – 3474-1128.

O SENHOR CLEBER MENEGUCCI, PREFEITO DE LUPÉRCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Lupércio/SP, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o Registro de Preços do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo II.

Licitação com Reserva de Cota para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, estabelecida pelas Leis Complementares n°s. 123/2006 e 147/2014. Certame que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações.

O presente Edital terá:

ITEM identificado como "COTA PRINCIPAL", interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM identificado como "ITENS EXCLUSIVOS" somente poderá participar (**EXCLUSIVAMENTE**) as empresas enquadradas como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo que atenderem as exigências deste edital e estejam em conformidade com os termos do art. 3°, incisos I e II, da Lei Complementar n° 123/2006, e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147/14.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

ANEXO I – Recibo de Retirada de Edital:

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME e/ou EPP;

ANEXO VI – Declaração de Situação Regular perante Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Dados da Empresa;

ANEXO IX - Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

ANEXO X - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

ANEXO XI – minuta de ata de registro de preços.

ANEXO XII - minuta do termo de ciência e notificação.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II.**

A quantidade indicada no **Anexo II** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1 - PARTICIPAÇÃO

- **1.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **1.1.1** Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014, para a **COTA EXCLUSIVA**, somente poderão participar desta licitação Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo.
- **1.1.2 -** Para a **COTA PRINCIPAL**, poderão participar todas as empresas, independentemente de ser ME ou EPP.
- 1.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 1.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 1.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **1.2.3** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 1.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 1.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei 9.605/98;
- **1.2.6** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 1.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer em local determinado no pedido de compra, podendo ser na UBS da Sede, localizada a Praça Antônio Daun, n° 67, ou na UBS do Distrito de Santa Terezinha, localizada a Rua Presidente Arthur Costa e Silva, S/N, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento pela empresa adjudicatária do Pedido de Compra. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.
- 1.3.1 Os produtos ofertados serão com a troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova).
- 1.4 Para facilitar e agilizar os processos licitatórios pedimos a gentileza, se possível, que as empresas participantes tragam as propostas além da forma impressa, também salvas em Pen Drive ou mídia DVD.

2 - CREDENCIAMENTO

- **2.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- **2.1.1** Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou <u>instrumento particular</u> com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- **f**) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 2.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo:

Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

Caso a Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo não apresente o documento especificado no **Anexo V** deste Edital, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Gabinete do Prefeito

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal De Lupércio	Prefeitura Municipal De Lupércio
Razão Social Da Empresa	Razão Social Da Empresa
Envelope Nº 01 – Proposta	Envelope Nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial Nº 034/2023	Pregão Presencial Nº 034/2023
Proc. Licitatório Nº 112/2023	Proc. Licitatório Nº 112/2023
Data	Data

4 - PROPOSTA

- **4.1 Apresentar dentro Envelope nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS:** DECLARAÇÃO, preferencialmente em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data, conforme modelo do **ANEXO VI**.
- **4.2** O **Anexo III** <u>poderá</u> ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **4.3** NÃO SERÃO ADMITIDAS, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **4.4** Deverão estar consignados na proposta:
- **4.4.1** A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- **4.4.2** Valor unitário do item e do lote em algarismos e o total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **4.4.3** Marca dos produtos cotados;
- **4.4.4** Prazo de entrega não poderá ser superior a **5** (**cinco**) **dias** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**;
- **4.4.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- **4.4.6** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II**;
- **4.4.7** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação:

- **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **a.1**) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b**) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (**CNDT**) **ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**:
- f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **f.2**) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **a.1**) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98 (Anexo VI).
- **b**) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração (**Anexo VII**).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (ANEXO IX).
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato (ANEXO X).

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **5.5.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **5.5.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **5.5.3** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Lupércio aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **5.5.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;
- **5.5.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **5.5.6** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

- **6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.
- **6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **6.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- **6.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **6.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **6.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **6.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- **6.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **6.6.1** Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **6.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **6.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços; **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.7.1** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de:- **R\$ 0,001** (**hum milésimo de centavo**) sobre o objeto expresso no edital.
- **6.8** Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **6.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **6.10** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.11** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por ITEM**, decidindo motivadamente a respeito;
- **6.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

Gabinete do Prefeito

- **6.12.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- **6.12.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **6.12.3** Este Município de Lupércio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **6.13** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**;
- **6.13.1** Se a oferta de menor preço unitário não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **6.14** Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- **6.14.1-** Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1**, **6.12.2** e **6.12.3**;
- **6.14.2** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.
- **6.15** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- **6.16** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **7.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;
- **7.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **7.4** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Lupércio para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Gabinete do Prefeito

- **7.4.1** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **7.4.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **7.4.3** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-Mail: <u>licitacoes@lupercio.sp.gov.br</u>, telefone (14) 3474-1166 3474-1128, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal.
- **7.4.4** Admite-se impugnação e recursos por intermédio de protocolo ou ainda por E-Mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.
- **7.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.6 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **8.1** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura de Lupércio, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Termo de Ciência e Notificação (Minuta conforme **ANEXO XIII**) e Ata de Registro de Preços (Minuta conforme **ANEXO XII**), que terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.
- **8.1.1** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **8.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- **8.3** Colhidas as assinaturas, este Município de Lupércio providenciará a imediata publicação da Ata.
- **8.4** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- **8.5** A existência de preços registrados não obriga este Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **8.6** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **8.6.2** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Lupércio, sem justificativa aceitável;
- **8.6.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **8.6.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2024

- **8.6.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **8.6.6** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- **8.7** Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **8.8** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- **8.9** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município de Lupércio e por meio da emissão de **Pedido de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.
- **8.10** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **9.1** A entrega dos produtos deverá ocorrer em local determinado no pedido de compra, podendo ser na UBS da Sede, localizada a Praça Antônio Daun, n° 67, ou na UBS do Distrito de Santa Terezinha, localizada a Rua Presidente Arthur Costa e Silva, S/N, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5** (**cinco**) **dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.
- **9.1.1**. Os produtos ofertados serão com a troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova).
- **9.1.2** A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.
- **9.1.3** A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

10 - DA GARANTIA DO MATERIAL

- **10.1** O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- **10.2** Nos termos do artigo 3° combinado com o artigo 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Gabinete do Prefeito

- 11.1 O pagamento será efetuado o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, considerando a data do respectivo recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pelo Secretária Municipal de Higiene e Saúde
- **11.1.1** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **11.1.2** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a secretaria solicitante através do email: saudepm@lupercio.sp.gov.br e para a secretaria de administração através do e-mail: compras@lupercio.sp.gov.br.
- 11.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.
- **11.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03** (três) **dias úteis**;
- **11.4.1** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12 - DO REAJUSTE

- **12.1** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
- **12.1.1** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DOS DIREITOS:

13.1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

- 13.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.
- **13.2.2 -** Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:
- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

Gabinete do Prefeito

- **b**) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- **d**) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **f**) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- **g**) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **k**) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atendimento as necessidades do Município.
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no item 10 do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- **m**) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- **n**) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- **p**) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

14 – SANÇÕES

- **14.1** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no artigo 7°., da Lei n°. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei n°. 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **14.2** Nos termos do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo

Gabinete do Prefeito

de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **14.3** Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 14.4 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7°, da Lei Federal n°. 10.520/02 (LC n°. 123/06, artigo 43, § 2°).
- 14.5 A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- **b**) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7°., da Lei Federal n°. 10.520/02.
- **14.6** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1°., do artigo 86, da Lei n°. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- **b**) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7°., da Lei Federal n°. 10.520/02.
- **14.7** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa,
- poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 14.2 alíneas "c" e/ou "d".
- **14.8** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **14.9** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- **14.9.1 -** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **14.9.2** A sanção estabelecida no **subitem 14.2 alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10

Gabinete do Prefeito

(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

- **14.10 -** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **14.10.1** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **14.10.2** Na impossibilidade da aplicação do subitem **14.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **14.11** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 15.1 A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
- 15.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.2** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.1.3 tiver presentes razões de interesse público
- **15.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **15.3** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **15.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICIPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- **b**) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- **d)** dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **15.5** Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **15.4** a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 15.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- **b**) Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- **d)** Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **16.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **16.4** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 16.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **16.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Lupércio, 19 de setembro de 2023.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

e-mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) N° 034/2023 PROCESSO N° 112/2023

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Obtivemos, através do acesso à página www.lupercio.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local e data.
Nome:
Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre este Município de Lupércio e sua empresa, solicitamos a
Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secão de Licitações, pelo

A não remessa do recibo exime o Município de Lupércio da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

1 – OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SENSOR DE DIABETES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO".

2 COTA PRINCIPAL

	DESCRIÇÃO	INID	OTDE	VAL.
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO
1	ACECLOFENACO 100MG	CP	7500	R\$ 2,90
2	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1 MG/G BISNAGA COM 15 G	ТВ	225	R\$ 132,83
3	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG	СР	5250	R\$ 1,12
4	ACIDO HIALORONICO CERAMIDAS CONTENDO 3 CERAMIDAS ESSENCIAIS (1, 3 E 6-II). TECNOLOGIA MVE	FR	375	R\$ 150,83
5	ACIDO POLIACRÍLICO 0,3% - 10G	TB	113	R\$ 91,01
6	ACIDO SALICILICO + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + 30MG/G C/ 30G	ТВ	375	R\$ 32,54
7	ALOGLIPTINA 25 MG	CP	4500	R\$ 7,48
8	AMANTADINA 100MG	СР	4500	R\$ 2,06
9	AMBROXOL 15MG/5ML	FR	525	R\$ 23,59
10	AMBROXOL 30MG/5ML	FR	525	R\$ 16,27
11	AMITRIPTILINA 10 MG	CP	2250	R\$ 1,08
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5 - 100 ML	FR	600	R\$ 68,98
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG/5ML + 57MG/5ML FR C/ 70ML	FR	750	R\$ 79,10
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125MG	СР	3750	R\$ 8,25
15	AMOXICILNA + CLAVULANATO 500/125 MG	СР	7500	R\$ 6,86
16	AMPICILINA 500MG	CP	4500	R\$ 3,43
17	AMPICILINA 50MG/ML FR C/ 150ML	FR	300	R\$ 42,88
18	ATROPINA INJETAVEL	AMP	150	R\$ 6,17
19	AXETILCEFUROXIMA 250 MG	CP	4500	R\$ 8,58
20	AXETILCEFUROXIMA 250 MG/ML FRASCO COM 70 ML	FR	375	R\$ 141,16
21	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	CP	4500	R\$ 11,51
22	AZITROMICINA 1500MG FR C/ 37,5ML	FR	450	R\$ 77,02
23	AZITROMICINA 900MG FR C/ 22,5ML	FR	450	R\$ 66,81
24	BACILLUS CAUSII 2BILHÕES/5ML CX C/ 10 FALCONETES 5ML CADA	CX	225	R\$ 43,66



	ADM 2021/ 2024			
25	BACLOFENO 10 MG	CP	7500	R\$ 1,78
26	BENSILATO DE ANLODIPINO+	СР	3750	R\$ 2,70
20	VALSARTANA 10 MG + 160 MG	Cr	3730	K\$ 2,70
27	BENSILATO DE ANLODIPINO+	CP	3750	R\$ 4,51
21	VALSARTANA 10 MG + 320 MG	CI	3730	Κψ 4,51
28	BENSILATO DE ANLODIPINO+	CP	3750	R\$ 2,73
	VALSARTANA 5 MG + 160 MG		3730	Ι(ψ 2,73
29	BENSILATO DE ANLODIPINO+	CP	3750	R\$ 4,06
	VALSARTANA 5 MG + 320 MG			. ,
30	BENSILATO DE ANLODIPINO+	CP	3750	R\$ 2,71
	VALSARTANA 5 MG + 80 MG BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA			
	+ CLORETO DE BENZALCÔNIO			
31	62,5MG/G +25000UI/G + 1,25MG/G TB C/	TB	375	R\$ 71,02
	40G			
32	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG	СР	3750	R\$ 4,10
	BILASTINA 2,5 MG/ML FRASCO COM 120			,
33	ML	FR	375	R\$ 113,13
34	BIPERIDENO 2 MG	СР	11250	R\$ 0,99
35	BISACODIL 5MG	СР	3750	R\$ 0,23
36	BISOPROLOL 10MG	CP	3750	R\$ 5,03
37	BISOPROLOL 2,5MG	СР	4500	R\$ 3,69
38	BUDESONIDA 200MCG	СР	225	R\$ 1,38
39	BUDESONIDA 400MCG	СР	225	R\$ 2,32
40	BUPROPIONA 300MG	СР	3750	R\$ 5,58
4.1	CANETA DE INSULINA ASPARTE	IDIID		,
41	100U/ML C/ 3ML	UNID	375	R\$ 54,33
42	CANETA DE INSULINA DEGLUDECA	LIMID	UNID 375	R\$ 266,18
42	100UI/ML C/ 3ML	UNID	373	K\$ 200,18
43	CELECOXIBE 200MG	CP	6750	R\$ 3,76
44	CETOCONAZOL CREME TB C/ 30G	TB	750	R\$ 10,67
45	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	675	R\$ 2,38
46	CIMETIDINA 200MG	CP	7500	R\$ 0,92
47	CINARIZINA 75MG	CP	5625	R\$ 0,80
48	CITAMINA 50MG/ML	AMP	450	R\$ 17,98
49	CLONIDINA 0,1 MG	CP	3000	R\$ 0,43
50	CLONIDINA 0,15 MG	CP	3000	R\$ 0,54
51	CLONIDINA 0,2 MG	CP	3000	R\$ 0,58
	CLORANFENICOL + METIONINA +			
52	AMINOÁCIDOS + VITAMINA A POMADA	TB	375	R\$ 22,82
	OFTÁLMICA TB C/ 3,5G			
53	CLORETO DE POTASSIO 600 MG	CP	4500	R\$ 1,13
54	CLORIDRATO DE FEXODENADINA 6 MG /ML FRASCO COM 150 ML	FR	375	R\$ 118,51
55	CLORIDRATO DE METADONA 5MG	CP	4500	R\$ 1,97



	ADM 2021 / 2024			
56	CLORTALIDONA 12,5MG	CP	2250	R\$ 0,90
57	CLORTALIDONA 25MG	CP	2250	R\$ 0,62
58	CLORTALIDONA 25MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG	СР	4500	R\$ 2,51
59	CLORTALIDONA 50MG	CP	4500	R\$ 1,44
60	CLOTRIMAZOL 500 MG	CX	225	R\$ 131,01
61	COENZIMA B + CIPROEPTADINA 1MG + 4MG	СР	4500	R\$ 1,78
62	COENZIMA B + CIPROEPTADINA 1MG/5ML + 4MG/5ML FR C/ 100ML	FR	375	R\$ 14,44
63	COLAGENO HIDROLISADO 40 MG + VITAMINA D + OLEO DE PEIXE	СР	3750	R\$ 4,27
64	COMPELXO B INJETAVEL - 2 ML	AMP	750	R\$ 5,19
65	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE COM 100ML	FR	525	R\$ 111,38
66	DESLORATADINA 5 MG	CP	4500	R\$ 7,05
67	DESOGESTREL 0,075MG	CP	3000	R\$ 3,13
68	DEXAMETASONA 1 MG/G - 10 G	TB	1125	R\$ 14,10
69	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	CP	5250	R\$ 5,36
70	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	CP	5250	R\$ 5,35
71	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	5250	R\$ 1,13
72	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA LP 80MG	СР	4500	R\$ 8,77
73	DIDROGESTERONA 10MG	CP	2250	R\$ 3,21
74	DIENOGESTE 2MG	CP	3750	R\$ 1,55
75	DIMENIDRATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	750	R\$ 30,79
76	DIMENIDRATO 50MG+PIRIDOXINA CLORIDRATO 10MG	СР	7500	R\$ 1,10
77	DIMENIDRATO 50MG+PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG/ML	AMP	750	R\$ 13,75
78	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	AMP	150	R\$ 0,55
79	DIPIRONA 1GR	CP	7500	R\$ 2,84
80	DIPIRONA 500 MG	CP	11250	R\$ 0,92
81	DIPRIONA 500 MG/ML - 10 ML	FR	11250	R\$ 9,77
82	DOXICILINA 100MG	CP	5250	R\$ 4,31
83	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CP	5250	R\$ 13,58
84	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	7500	R\$ 1,69
85	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	7500	R\$ 1,73
86	ESOMEPRAZOL 40MG	CP	5250	R\$ 13,38
87	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	СР	4500	R\$ 5,49
88	FELODIPINO 16MG + CANDESARTANA CILEXETILA 5MG	СР	4500	R\$ 5,88
89	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	CP	4500	R\$ 2,70



10MG/ML FR C/	FR	375	R\$ 13,97
50MG/ML FR C/	FR	375	R\$ 8,26
1 % - FRASCO COM	FR	375	R\$ 50,19
iG	СР	2250	R\$ 7,69
3	СР	5250	R\$ 4,93
	СР	150	R\$ 159,58
ESONIDA	СР	150	R\$ 145,64
ESONIDA	СР	150	R\$ 145,48
TIFENO 0,5MG/ML	FR	188	R\$ 40,00
OPRAZANA 10 MG	CP	3750	R\$ 8,85
	CP	3750	R\$ 9,67
TASONA SPRAY	FR	375	R\$ 58,18
150MG	CP	4500	R\$ 1,56
250MG/ML FR C/	FR	375	R\$ 57,17
300MG	СР	5250	R\$ 2,05
500MG	СР	5250	R\$ 2,55
	СР	11250	R\$ 1,10
TES EMOLIENTES PORCIONAM NGA DURAÇÃO, EIRA CUTÂNEA E ULO DA MIDAS E NA B3;	ТВ	188	R\$ 77,79
A + VALSARTANA	СР	3750	R\$ 3,06
	СР	3750	R\$ 3,05
A + VALSARTANA	СР	3750	R\$ 3,04
	CP	3750	R\$ 4,31
	FR	375	R\$ 31,76
	10MG/ML FR C/ 50MG/ML FR C/ 1 % - FRASCO COM IG G G ESONIDA ESONIDA ESONIDA DIFENO 0,5MG/ML DPRAZANA 10 MG DPRAZANA 20 MG TASONA SPRAY 150MG 250MG/ML FR C/ 300MG DTETOR TES EMOLIENTES DPORCIONAM NGA DURAÇÃO, REIRA CUTÂNEA E IULO DA AMIDAS E NA B3; -VITAMINA B5). TB A + VALSARTANA B A + VALSARTANA	50MG/ML FR C/ FR 1 % - FRASCO COM FR IG CP G ESONIDA CP ESONIDA CP DESONIDA	50MG/ML FR C/ FR 375 1 % - FRASCO COM FR 375 IG CP 2250 G CP 5250 ESONIDA CP 150 ESONIDA CP 150 ESONIDA CP 150 ESONIDA CP 150 ESONIDA CP 3750 DPRAZANA 10 MG CP 3750 DPRAZANA 20 MG CP 3750 TASONA SPRAY FR 375 150MG CP 4500 ESONIG CP 4500 TASONA SPRAY FR 375 TOMG CP 4500 TASONG CP 5250 CP 11250 DTETOR TES EMOLIENTES DPORCIONAM NGA DURAÇÃO, REIRA CUTÂNEA E RULO DA MIDAS E NA B3; -VITAMINA B5). TB A + VALSARTANA CP 3750 IA 400MG CP 3750



	ADTI EDETY EDET			
113	HIDROXIPROPILGUAR + PROPILENOGLICOL + POLIETILENOGLICOL FR C/ 5ML	FR	375	R\$ 33,66
114	HIDROXIZINE 25 MG	СР	4500	R\$ 1,50
115	IBUPROFENO 100MG/ML FR C/ 20ML	FR	750	R\$ 19,78
116	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	CP	4500	R\$ 1,51
117	ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAINA 1 MG/ML + 0,5 MG/ML FRASCO COM 50 ML	FR	375	R\$ 66,98
118	ITRACONAZOL 100 MG	CP	4500	R\$ 9,65
119	LACTOBACILLUS REUTERI - FR COM 10 ML	FR	375	R\$ 63,99
120	LERCANIDIPINO 10MG	CP	3750	R\$ 4,60
121	LERCANIDIPINO 20MG	CP	3750	R\$ 11,98
122	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100/25MG	СР	5250	R\$ 3,91
123	LIMECICLINA 150MG	CP	4500	R\$ 6,86
124	LIMECICLINA 300MG	CP	4500	R\$ 9,37
125	LISADO BACTERIANO 3,5MG	СР	4500	R\$ 6,00
126	LISADO BACTERIANO 7MG	CP	3750	R\$ 8,73
127	LOPERAMIDA 2 MG	CP	3750	R\$ 0,76
128	MELOXICAM 10MG/ML INJ AMP 1,5ML	UNID	1125	R\$ 12,79
129	MEMANTINA 10 MG	CP	5250	R\$ 2,72
130	MESALAZINA 500 MG	CP	3750	R\$ 9,89
131	MESALAZINA 800 MG	CP	3750	R\$ 3,25
132	METILFENIDATO 18 MG	CP	1500	R\$ 9,43
133	METILFENIDATO 18MG	CP	3750	R\$ 9,58
134	METILFENIDATO 30 MG	CP	2250	R\$ 16,39
135	METILFENIDATO 36MG	CP	2250	R\$ 24,02
136	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	7500	R\$ 0,89
137	MIDAZOLAM 50MG	AMP	150	R\$ 23,91
138	MONTELUCASTE 4MG	CP	4500	R\$ 2,22
139	MORFINA 10 MG	CP	4500	R\$ 1,86
140	MORFINA 30 MG	CP	4500	R\$ 4,25
141	MULTIVITAMINAS + REMINERALIZANTES CONTENDO ZINCO, VITAMINA E, VITAMINA C, ZEAXANTINA E LUTEÍNA	СР	3750	R\$ 2,69
142	MUPIROCINA 20MG	TB	450	R\$ 47,94
143	NIMESULIDA 50MG GTS	FR	450	R\$ 42,33
144	NIMODIPINA 30MG	CP	4500	R\$ 2,23



145	NITAZOXANIDA 20MG/ML FR C/ 100ML	FR	375	P\$ 56 58
				R\$ 56,58
146	NITAZOXANIDA 20MG/ML FR C/ 45ML	FR	375	R\$ 24,92
147	NITAZOXANIDA 500MG	CP	4500	R\$ 11,79
148	OLANZAPINA 10MG	CP	2250	R\$ 10,49
149	OLANZAPINA 5MG	CP	2250	R\$ 1,58
150	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	СР	4500	R\$ 2,70
151	OLMESARTANA 20MG	CP	3750	R\$ 1,68
152	OLMESARTANA 40 MG+ ANLODIPINO 5 MG	СР	4500	R\$ 7,48
153	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	CP	7500	R\$ 2,06
154	OLOPATADINA 1,11MG/ML FR C/ 2,5ML	FR	375	R\$ 23,51
155	ORLISTATE 120 MG	CP	7500	R\$ 5,97
156	OXCARBAMAZEPINA 300MG	CP	4500	R\$ 1,87
157	OXCARBAMAZEPINA 600MG	CP	3000	R\$ 3,30
158	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	FR	525	R\$ 51,32
159	OXIBUTININA 5MG	CP	4500	R\$ 1,80
160	PANTAGO OVATA 3,5G PÓ EFERVECENTE C/ 30 ENVELOPES	CX	5250	R\$ 3,34
161	PARACETAMOL 500 MG	CP	11250	R\$ 1,17
162	PARACETAMOL 750MG	CP	7500	R\$ 2,27
163	PENTOXIFILINA 20MG/ML	AMP	150	R\$ 2,08
164	PIOGLITAZONA 30 MG	CP	4500	R\$ 6,37
165	PIRACETAM 400 MG	CP	4500	R\$ 0,99
166	PIRIDOSTIGMINA 60 MG	CP	3000	R\$ 1,44
167	PREGABALINA 100 MG	CP	3750	R\$ 7,11
168	PROMESTRIENO 10MG CREME C/ 30G	TB	375	R\$ 114,08
169	QUETIAPINA 200MG	CP	7500	R\$ 10,69
170	RAMIPRIL + ANLODIPINO 2,5MG + 5MG	CP	4500	R\$ 3,16
171	RAMIPRIL 10MG	CP	4500	R\$ 3,37
172	RAMIPRIL 2,5MG	CP	4500	R\$ 3,42
173	RAMIPRIL 5MG	CP	4500	R\$ 3,40
174	RAZAPINA 30 MG	CP	4500	R\$ 6,61
175	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	CP	5250	R\$ 4,43
176	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	CP	5250	R\$ 6,25
177	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	SACHE	7500	R\$ 5,87
178	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FEESTYLE LIBRE	CX	188	R\$ 327,34
179	SILDENAFILA 50 MG	СР	3750	R\$ 5,29
180	SINVASTATINA+ EZETIMIBA 10 + 10 MG	CP	3750	R\$ 4,22
181	SINVASTATINA+ EZETIMIBA 10 + 20 MG	CP	3750	R\$ 4,19



Gabinete do Prefeito

100	CDATA CELEBRATE AND A 10 ACM	CD	27.50	D 0 7 00
182	SINVASTATINA+ EZETIMIBA 10 + 40 MG	CP	3750	R\$ 7,33
183	SUCRALFATO 1 G	CP	3750	R\$ 3,26
184	SULFATO DE GENTAMICINA + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG+1MG TB C/ 30G	ТВ	375	R\$ 33,43
185	SULFATO DE NEOMICINA 20MG + CETOCONAZOL 0,64MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 2,5MG	ТВ	375	R\$ 15,71
186	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM SOLUÇÃO OLEOSA BIFIDOBACTERIUM LONGUM CECT7894 + PEDIOCOCCUS PENTOSACEUS CECT8330 - FRS COM 8 ML	FR	375	R\$ 205,39
187	TIMOMODULINA 20 MG/ 5 ML FRASCO COM 120 ML	FR	375	R\$ 182,34
188	TIORIDAZINA 50MG	СР	3750	R\$ 2,40
189	TRAMADOL 100MG/ML	AMP	750	R\$ 67,24
190	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA 10GR	ТВ	375	R\$ 13,75
191	VALERATO DE BETAMETASONA + HIALURONIDASE OU LURONASE 2,5MG/G + 150UTR/G TB C/ 20G	ТВ	375	R\$ 191,90
192	VALSARTANA 160MG	CP	3750	R\$ 2,35
193	VENLAFAXINA 150MG	СР	3750	R\$ 2,62
194	VENLAFAXINA 37,5MG	CP	3750	R\$ 1,16
195	VITAMINA B12 + VITAMINA B6 + VITAMINA B1 + DICLOFENACO DE SÓDICO 1000MCG + 50MCG + 50MCG + 50MCG	СР	5250	R\$ 3,52
196	VITAMINA B12+URIDINA+ CITIDINA 1 MG + 1,5 MG +2,5 MG	СР	4500	R\$ 3,72
197	ZINCO +MAGNESIO 2,80 MG + 50 MG CX COM 30 SACHES	CX	225	R\$ 27,98

3. COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VAL. UNITÁRIO
198	ACECLOFENACO 100MG	CP	2500	R\$ 2,90
199	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1 MG/G BISNAGA COM 15 G	ТВ	75	R\$ 132,83
200	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG	СР	1750	R\$ 1,12



201	ACIDO HIALORONICO CERAMIDAS CONTENDO 3 CERAMIDAS ESSENCIAIS	FR	125	R\$ 150,83
201	(1, 3 E 6-II). TECNOLOGIA MVE	ΓK	123	K\$ 130,63
202	ACIDO POLIACRÍLICO 0,3% - 10G	TB	37	R\$ 91,01
	ACIDO SALICILICO + DIPROPIONATO			
203	DE BETAMETASONA 0,64MG/G +	TB	125	R\$ 32,54
	30MG/G C/ 30G			
204	ALOGLIPTINA 25 MG	CP	1500	R\$ 7,48
205	AMANTADINA 100MG	CP	1500	R\$ 2,06
206	AMBROXOL 15MG/5ML	FR	175	R\$ 23,59
207	AMBROXOL 30MG/5ML	FR	175	R\$ 16,27
208	AMITRIPTILINA 10 MG	CP	750	R\$ 1,08
209	AMOXICILINA + CLAVULANATO	FR	200	R\$ 68,98
207	250/62,5 - 100 ML	TX	200	Κψ 00,70
210	AMOXICILINA + CLAVULANATO	FR	250	R\$ 79,10
	400MG/5ML + 57MG/5ML FR C/ 70ML		200	
211	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125MG	CP	1250	R\$ 8,25
	AMOXICILNA + CLAVULANATO 500/125			
212	MG	CP	2500	R\$ 6,86
213	AMPICILINA 500MG	CP	1500	R\$ 3,43
214	AMPICILINA 50MG/ML FR C/ 150ML	FR	100	R\$ 42,88
215	ATROPINA INJETAVEL	AMP	50	R\$ 6,17
216	AXETILCEFUROXIMA 250 MG	CP	1500	R\$ 8,58
217	AXETILCEFUROXIMA 250 MG/ML FRASCO COM 70 ML	FR	125	R\$ 141,16
218	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	СР	1500	R\$ 11,51
219	AZITROMICINA 1500MG FR C/ 37,5ML	FR	150	R\$ 77,02
220	AZITROMICINA 900MG FR C/ 22,5ML	FR	150	R\$ 66,81
221	BACILLUS CAUSII 2BILHÕES/5ML CX C/	CX	75	R\$ 43,66
	10 FALCONETES 5ML CADA			,
222	BACLOFENO 10 MG	CP	2500	R\$ 1,78
223	BENSILATO DE ANLODIPINO+	CP	1250	R\$ 2,70
	VALSARTANA 10 MG + 160 MG BENSILATO DE ANLODIPINO+			,
224	VALSARTANA 10 MG + 320 MG	CP	1250	R\$ 4,51
	BENSILATO DE ANLODIPINO+			
225	VALSARTANA 5 MG + 160 MG	CP	1250	R\$ 2,73
225	BENSILATO DE ANLODIPINO+	CD	1050	D
226	VALSARTANA 5 MG + 320 MG	CP	1250	R\$ 4,06
227	BENSILATO DE ANLODIPINO+	СР	1250	R\$ 2,71
<i>441</i>	VALSARTANA 5 MG + 80 MG	Cr	1230	Ι ΑΦ ∠, / Ι
228	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA	ТВ	125	R\$ 71,02
0	+ CLORETO DE BENZALCÔNIO	1.0	123	1.Ψ / 1,02



	ADM 2021 / 2024			
	62,5MG/G +25000UI/G + 1,25MG/G TB C/ 40G			
229	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG	CP	1250	R\$ 4,10
230	BILASTINA 2,5 MG/ML FRASCO COM 120 ML	FR	125	R\$ 113,13
231	BIPERIDENO 2 MG	CP	3750	R\$ 0,99
232	BISACODIL 5MG	CP	1250	R\$ 0,23
233	BISOPROLOL 10MG	CP	1250	R\$ 5,03
234	BISOPROLOL 2,5MG	CP	1500	R\$ 3,69
235	BUDESONIDA 200MCG	CP	75	R\$ 1,38
236	BUDESONIDA 400MCG	CP	75	R\$ 2,32
237	BUPROPIONA 300MG	CP	1250	R\$ 5,58
238	CANETA DE INSULINA ASPARTE 100U/ML C/ 3ML	UNID	125	R\$ 54,33
239	CANETA DE INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML C/ 3ML	UNID	125	R\$ 266,18
240	CELECOXIBE 200MG	CP	2250	R\$ 3,76
241	CETOCONAZOL CREME TB C/ 30G	TB	250	R\$ 10,67
242	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	225	R\$ 2,38
243	CIMETIDINA 200MG	CP	2500	R\$ 0,92
244	CINARIZINA 75MG	CP	1875	R\$ 0,80
245	CITAMINA 50MG/ML	AMP	150	R\$ 17,98
246	CLONIDINA 0,1 MG	CP	1000	R\$ 0,43
247	CLONIDINA 0,15 MG	CP	1000	R\$ 0,54
248	CLONIDINA 0,2 MG	CP	1000	R\$ 0,58
249	CLORANFENICOL + METIONINA + AMINOÁCIDOS + VITAMINA A POMADA OFTÁLMICA TB C/ 3,5G	ТВ	125	R\$ 22,82
250	CLORETO DE POTASSIO 600 MG	CP	1500	R\$ 1,13
251	CLORIDRATO DE FEXODENADINA 6 MG /ML FRASCO COM 150 ML	FR	125	R\$ 118,51
252	CLORIDRATO DE METADONA 5MG	CP	1500	R\$ 1,97
253	CLORTALIDONA 12,5MG	CP	750	R\$ 0,90
254	CLORTALIDONA 25MG	CP	750	R\$ 0,62
255	CLORTALIDONA 25MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG	СР	1500	R\$ 2,51
256	CLORTALIDONA 50MG	CP	1500	R\$ 1,44
257	CLOTRIMAZOL 500 MG	CX	75	R\$ 131,01
258	COENZIMA B + CIPROEPTADINA 1MG + 4MG	СР	1500	R\$ 1,78
259	COENZIMA B + CIPROEPTADINA 1MG/5ML + 4MG/5ML FR C/ 100ML	FR	125	R\$ 14,44
260	COLAGENO HIDROLISADO 40 MG + VITAMINA D + OLEO DE PEIXE	СР	1250	R\$ 4,27



			Г	
261	COMPELXO B INJETAVEL - 2 ML	AMP	250	R\$ 5,19
262	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE COM 100ML	FR	175	R\$ 111,38
263	DESLORATADINA 5 MG	CP	1500	R\$ 7,05
264	DESOGESTREL 0,075MG	СР	1000	R\$ 3,13
265	DEXAMETASONA 1 MG/G - 10 G	ТВ	375	R\$ 14,10
266	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	СР	1750	R\$ 5,36
267	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	СР	1750	R\$ 5,35
268	DICLOFENACO SODICO 50 MG	СР	1750	R\$ 1,13
269	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA LP 80MG	СР	1500	R\$ 8,77
270	DIDROGESTERONA 10MG	CP	750	R\$ 3,21
271	DIENOGESTE 2MG	CP	1250	R\$ 1,55
272	DIMENIDRATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	250	R\$ 30,79
273	DIMENIDRATO SOMG_PIRIDOXINA		R\$ 1,10	
274	74 DIMENIDRATO 50MG+PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG/ML AMP 250		R\$ 13,75	
275	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	AMP	50	R\$ 0,55
276	DIPIRONA 1GR	CP	2500	R\$ 2,84
277	DIPIRONA 500 MG	CP	3750	R\$ 0,92
278	DIPRIONA 500 MG/ML - 10 ML	FR	3750	R\$ 9,77
279	DOXICILINA 100MG	CP	1750	R\$ 4,31
280	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CP	1750	R\$ 13,58
281	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	2500	R\$ 1,69
282	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	2500	R\$ 1,73
283	ESOMEPRAZOL 40MG	CP	1750	R\$ 13,38
284	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	СР	1500	R\$ 5,49
285	FELODIPINO 16MG + CANDESARTANA CILEXETILA 5MG	СР	1500	R\$ 5,88
286	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	CP	1500	R\$ 2,70
287	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML FR C/ 120ML	FR	125	R\$ 13,97
288	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML FR C/ 30ML	FR	125	R\$ 8,26
289	FLUORMETOLONA 0,1 % - FRASCO COM 5 ML	FR	125	R\$ 50,19
290	FLUVOXAMINA 100MG	CP	750	R\$ 7,69
291	FLUVOXAMINA 50MG	CP	1750	R\$ 4,93
292	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG	СР	. ,	
293	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/100MCG	СР	50	R\$ 145,64



	ADM 2021 / 2024			
294	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MCG	СР	50	R\$ 145,48
295	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,5MG/ML - FR C/ 5ML	FR	62	R\$ 40,00
296	FUMARATO DE VONOPRAZANA 10 MG	СР	1250	R\$ 8,85
297	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20 MG	CP	1250	R\$ 9,67
298	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY COM 120 DOSES		125	R\$ 58,18
299	GLICINATO FERRICO 150MG	CP	1500	R\$ 1,56
300	GLICINATO FERRICO 250MG/ML FR C/ 30ML	FR	125	R\$ 57,17
301	GLICINATO FERRICO 300MG	CP	1750	R\$ 2,05
302	GLICINATO FERRICO 500MG	CP	1750	R\$ 2,55
303	HALOPERIDOL 5 MG	СР	3750	R\$ 1,10
304	HIDRATANTE BIOPROTETOR (PREBIÓTICO); AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES (PROPORCIONAM HIDRATAÇÃO DE LONGA DURAÇÃO, RESTAURAM A BARREIRA CUTÂNEA E AUXILIAM NO ESTÍMULO DA MICROFLORA); CERAMIDAS E GLICERINA; VITAMINA B3; DEXPANTENOL (PRÓ-VITAMINA B5). TB COM 275 ML	ТВ	62	R\$ 77,79
305	HIDROCLOROTIAZIDA + VALSARTANA 12,5 MG + 160 MG	CP 1250 R\$ 3		R\$ 3,06
306	HIDROCLOROTIAZIDA + VALSARTANA 12,5 MG + 80 MG	CP	1250	R\$ 3,05
307	HIDROCLOROTIAZIDA + VALSARTANA 25 MG + 160 MG	СР	1250	R\$ 3,04
308	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CP	1250	R\$ 4,31
309	HIDROXIPROPILGUAR + PROPILENOGLICOL + POLIETILENOGLICOL FR C/ 15ML	FR	125	R\$ 31,76
310	HIDROXIPROPILGUAR + PROPILENOGLICOL + POLIETILENOGLICOL FR C/ 5ML	FR	125	R\$ 33,66
311	HIDROXIZINE 25 MG	СР	1500	R\$ 1,50
312	IBUPROFENO 100MG/ML FR C/ 20ML	FR	250	R\$ 19,78
313	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	CP	1500	R\$ 1,51
314	ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAINA 1 MG/ML + 0,5 MG/ML FRASCO COM 50 ML	FR	125	R\$ 66,98
315	ITRACONAZOL 100 MG	СР	1500	R\$ 9,65
			-	. ,



	ADTITUTE OF THE PROPERTY OF TH			
316	LACTOBACILLUS REUTERI - FR COM 10 ML	FR	125	R\$ 63,99
317	LERCANIDIPINO 10MG	CP	1250	R\$ 4,60
318	LERCANIDIPINO 20MG	CP	1250	R\$ 11,98
319	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100/25MG	СР	1750	R\$ 3,91
320	LIMECICLINA 150MG	CP	1500	R\$ 6,86
321	LIMECICLINA 300MG	CP	1500	R\$ 9,37
322	LISADO BACTERIANO 3,5MG	СР	1500	R\$ 6,00
323	LISADO BACTERIANO 7MG	СР	1250	R\$ 8,73
324	LOPERAMIDA 2 MG	СР	1250	R\$ 0,76
325	MELOXICAM 10MG/ML INJ AMP 1,5ML	UNID	375	R\$ 12,79
326	MEMANTINA 10 MG	СР	1750	R\$ 2,72
327	MESALAZINA 500 MG	СР	1250	R\$ 9,89
328	MESALAZINA 800 MG	СР	1250	R\$ 3,25
329	METILFENIDATO 18 MG	СР	500	R\$ 9,43
330	METILFENIDATO 18MG	СР	1250	R\$ 9,58
331	METILFENIDATO 30 MG	СР	750	R\$ 16,39
332	METILFENIDATO 36MG	СР	750	R\$ 24,02
333	METOCLOPRAMIDA 10 MG	СР	2500	R\$ 0,89
334	MIDAZOLAM 50MG	AMP	50	R\$ 23,91
335	MONTELUCASTE 4MG	СР	1500	R\$ 2,22
336	MORFINA 10 MG	СР	1500	R\$ 1,86
337	MORFINA 30 MG	CP	1500	R\$ 4,25
338	MULTIVITAMINAS + REMINERALIZANTES CONTENDO ZINCO, VITAMINA E, VITAMINA C, ZEAXANTINA E LUTEÍNA	СР	1250	R\$ 2,69
339	MUPIROCINA 20MG	TB	150	R\$ 47,94
340	NIMESULIDA 50MG GTS	FR	150	R\$ 42,33
341	NIMODIPINA 30MG	CP	1500	R\$ 2,23
342	NITAZOXANIDA 20MG/ML FR C/ 100ML	FR	125	R\$ 56,58
343	NITAZOXANIDA 20MG/ML FR C/ 45ML	FR	125	R\$ 24,92
344	NITAZOXANIDA 500MG	CP	1500	R\$ 11,79
345	OLANZAPINA 10MG	CP	750	R\$ 10,49
346	OLANZAPINA 5MG	CP	750	R\$ 1,58
347	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	СР	1500	R\$ 2,70
348	OLMESARTANA 20MG	CP	1250	R\$ 1,68
349	OLMESARTANA 40 MG+ ANLODIPINO 5 MG	СР	1500	R\$ 7,48
350	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	CP	2500	R\$ 2,06
351	OLOPATADINA 1,11MG/ML FR C/ 2,5ML	FR	125	R\$ 23,51



) recognised all recognises (a), recognised			
352	ORLISTATE 120 MG	CP	2500	R\$ 5,97
353	OXCARBAMAZEPINA 300MG	CP	1500	R\$ 1,87
354	OXCARBAMAZEPINA 600MG	CP	1000	R\$ 3,30
355	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	FR	175	R\$ 51,32
356	OXIBUTININA 5MG	CP	1500	R\$ 1,80
357	PANTAGO OVATA 3,5G PÓ	CX	1750	R\$ 3,34
	EFERVECENTE C/ 30 ENVELOPES			,
358	PARACETAMOL 500 MG	CP	3750	R\$ 1,17
359	PARACETAMOL 750MG	CP	2500	R\$ 2,27
360	PENTOXIFILINA 20MG/ML	AMP	50	R\$ 2,08
361	PIOGLITAZONA 30 MG	CP	1500	R\$ 6,37
362	PIRACETAM 400 MG	CP	1500	R\$ 0,99
363	PIRIDOSTIGMINA 60 MG	CP	1000	R\$ 1,44
364	PREGABALINA 100 MG	CP	1250	R\$ 7,11
365	PROMESTRIENO 10MG CREME C/ 30G	TB	125	R\$ 114,08
366	QUETIAPINA 200MG	CP	2500	R\$ 10,69
367	RAMIPRIL + ANLODIPINO 2,5MG + 5MG	CP	1500	R\$ 3,16
368	RAMIPRIL 10MG	CP	1500	R\$ 3,37
369	RAMIPRIL 2,5MG	CP	1500	R\$ 3,42
370	RAMIPRIL 5MG	CP	1500	R\$ 3,40
371	RAZAPINA 30 MG	CP	1500	R\$ 6,61
372	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	CP	1750	R\$ 4,43
373	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	CP	1750	R\$ 6,25
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL			
374	3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G	SACHE	2500	R\$ 5,87
	+ KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO			
375	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE	CX	62	R\$ 327,34
	GLICOSE FEESTYLE LIBRE			
376	SILDENAFILA 50 MG	CP	1250	R\$ 5,29
377	SINVASTATINA+ EZETIMIBA 10 + 10 MG	CP	1250	R\$ 4,22
378	SINVASTATINA+ EZETIMIBA 10 + 20 MG	CP	1250	R\$ 4,19
379	SINVASTATINA+ EZETIMIBA 10 + 40 MG	CP	1250	R\$ 7,33
380	SUCRALFATO 1 G	CP	1250	R\$ 3,26
	SULFATO DE GENTAMICINA +			
381	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	TB	125	R\$ 33,43
	0,64MG+1MG TB C/ 30G			
	SULFATO DE NEOMICINA 20MG +			
382	CETOCONAZOL 0,64MG +	TB	125	R\$ 15,71
	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA			. ,
	2,5MG SUDLEMENTO ALIMENTAR EM			
383	SOLUÇÃO OLEOSA BIFIDOBACTERIUM	FR	125	R\$ 205,39
		110	123	1 4 400,00
383	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM	FR	125	R\$ 205 39
	LONGUM CECT7894 + PEDIOCOCCUS			

Gabinete do Prefeito

	PENTOSACEUS CECT8330 - FRS COM 8 ML			
384	TIMOMODULINA 20 MG/ 5 ML FRASCO COM 120 ML	FR	125	R\$ 182,34
385	TIORIDAZINA 50MG	СР	1250	R\$ 2,40
386	TRAMADOL 100MG/ML	AMP	250	R\$ 67,24
387	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA 10GR	ТВ	125	R\$ 13,75
388	VALERATO DE BETAMETASONA + HIALURONIDASE OU LURONASE 2,5MG/G + 150UTR/G TB C/ 20G	ТВ	125	R\$ 191,90
389	VALSARTANA 160MG	CP	1250	R\$ 2,35
390	VENLAFAXINA 150MG	СР	1250	R\$ 2,62
391	VENLAFAXINA 37,5MG	CP	1250	R\$ 1,16
392	VITAMINA B12 + VITAMINA B6 + VITAMINA B1 + DICLOFENACO DE SÓDICO 1000MCG + 50MCG + 50MCG + 50MCG	СР	1750	R\$ 3,52
393	VITAMINA B12+URIDINA+ CITIDINA 1 MG + 1,5 MG +2,5 MG	СР	1500	R\$ 3,72
394	ZINCO +MAGNESIO 2,80 MG + 50 MG CX COM 30 SACHES	CX	75	R\$ 27,98

4. OBSERVAÇÕES:

- A entrega dos produtos deverá ocorrer em local determinado no pedido de compra, podendo ser na UBS da Sede, localizada a Praça Antônio Daun, n° 67, ou na UBS do Distrito de Santa Terezinha, localizada a Rua Presidente Arthur Costa e Silva, S/N, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento pela empresa adjudicatária do Pedido de Compra. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.
- A existência de preços registrados não obriga este Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Lupércio, 19 de setembro de 2023.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE				
DENOMINAÇÃO:				
ENDEREÇO:				
CEP:	FONE:	FAX:		
E-MAIL:		CNPJ:		

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SENSOR DE DIABETES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO"

REFERÊNCIA:

	PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL	L				
PREÇ (TOTAL POR EXTENSO:				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____dias (mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes).

OBSERVAÇÕES: A existência de preços registrados não obriga o Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II** do edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ADM 2021 - 2024

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome	completo),	RG n°		, re	epresentante	legal	da
		_	(denomin	nação da	pessoa	jurídica),	CNPJ	n^{o}
	_, DECLARO,	sob as pen	as da lei,	que a er	npresa c	umpre plen	amente	as
exigências e o	s requisitos de h	abilitação p	revistos 1	no instrun	nento con	nvocatório (do Pre	gão
Presencial no	034/2023, realiz	ado pelo M	Junicípio	de Lupér	cio, inex	istindo qua	alquer	fato
impeditivo de s	sua participação n	este certam	e.					
		Lo	cal e data.					
	A	ssinatura do	represen	tante lega	1			
No	me do representa	nte:						
	do representante				-			

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, **SOCIEDADES MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** (MEI) **O**U \mathbf{E} **COOPERATIVAS DE CONSUMO**

co	nvo	LARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato ocatório, que a empresa(denominação esoa jurídica), CNPJ nº
da	pes	ssoa jurídica), CNPJ nºé
()	MICROEMPRESA - ME,
()	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
()	AGRICULTOR FAMILIAR,
()	PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
()	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
()	SPCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.
qu Co est co Co	alqı omp tand mpo omp	ermos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui uer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei plementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, do apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e rovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei plementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 034/2023 , realizado pelo anicípio de Lupércio.
		Local e data.
		Assinatura do representante legal
		Nome do representante:
		RG do representante:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(1 //	representante oa jurídica), inte	_	
do Pregão Presencial nº 034/2023 , do Muque, nos termos do inciso V do artigo 27 da posteriores, a(denom regular perante o Ministério do Trabalho, no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federa	nicípio de Lu Lei nº 8.666, inação da pesso que se refere	pércio, declaro de 21 de junho soa jurídica) en	, sob as p de 1993 contra-se	enas da lei, e alterações em situação
Loc	cal e data.			
Assinatura do	representante	e legal		
Nome do representante:RG do representante:				

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu	`	1 /	representante oa jurídica), inte	_		
do Pregão Presencial nº 034/2023, inexiste qualquer fato impeditivo á suspensa nem inidônea para cont compromete a comunicar a ocorrên	do Munio sua parti ratar con	cípio de Lupé cipação na li 1 o poder po	rcio, declaro, so citação citada, o íblico de qualo	ob as per que não	nas d foi c	a lei, que declarada
	Loc	al e data.				
Assi	natura do	representant	e legal			
Nome do representante RG do representante:_					_	

inexiste qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

RAZÃO SOCIAL:

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

AO MUNICIPIO DE LUPÉRCIO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SENSOR DE DIABETES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO/CEP:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:
CONTA BANCÁRIA:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS
Local e data.
Assinatura do representante legal
Nome do representante:

RG do representante:__

ADM 2021 - 2024

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO MUNICIPIO DE LUPÉRCIO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SENSOR DE DIABETES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Eu (nome con	npleto), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
e do C.P.F. n°	, representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica),
	los fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
, F	
	Local e data.
	Assinatura do representante legal
Nome do	representante:
RG do re	presentante:

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito

Sabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

AO MUNICIPIO DE LUPÉRCIO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SENSOR DE DIABETES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

	Eu	(nome	completo),	• '						
			e do C.P.	F. n°		, re	prese	ntante legal d	la Emp	resa
(non	ne da p	essoa jur	rídica), declar	o para os dev	idos 1	fins, que as	ssinar	ei a Ata de I	Registr	o de
Preç	os e Te	rmo de C	iência e Notifi	cação referent	te a M	odalidade o	de Lic	itação Pregão	Prese	ncial
n°. 0	34/202	3 - Regis	tro de Preços.	,				, ,		
		_	IONAL:							
			DO REPRES							
				Local e	data.					
			Ass	inatura do rep	resen	tante legal				
		Nome do	o representant	e:						
			epresentante:							



Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2024

ANEXO XI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 034/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023

ITEM	DESCRIÇÃO (QTDE	UNITÁRIO					
	z VALOR							
constantes do Anexo II do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 , que passa a fazer parte integrante deste contrato.								
DEMANDAS DOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, conforme especificações								
MEDICAMENTOS E SENSOR DE DIABETES PARA ATENDIMENTO AS								
	1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE							
	ULA PRIMEIRA – OBJETO PECISTRO DE PRECOS PARA ACUISICÃO P	ADCE	LADA DE					
ar (***	AN A PRIMERRA OR METER							
os referi	os referidos preços, oferecido pela empresa:							
conform	e consta no ANEXO II do Edital, que passa a fazer parte integran	nte desta	a, tendo sido,					
Prefeito	Municipal de Lupércio, RESOLVE registrar os preços para a c	contrata	ção dos itens					
	al por Registro de Preços n°. 034/2023, resultado da licitação							
e Lei Co	mplementar 147/2014, em face da classificação das propostas apr	resentad	las no Pregão					
posterio	res e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de	le dezen	nbro de 2006,					
	riamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993							
	eral nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 d							
empresa	doravante denominado DETENTORA(S) DA ATA , para proc	ceder, n	os termos da					
do Mini	stério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº	,(cargo	que ocupa na					
sitio na	, inscrita no Cadastro Nacional	de Pess	soas Jurídicas					
	e designado ORGÃO GERENCIADOR, a empresa							
	deres S/N, Jardim Floresta, neste Município de Lupércio, Est							
	3.440.354-4, inscrito sob o CPF n°.301.916.598-94, residente e do		· •					
	representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Cleber Menegucci, brasileiro, portador do							
44.518.397/0001-83, sitio a Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo,								
Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, inscrito no CNPJ sob o nº								
Aos	_dias, do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, na	cidade	de Lupércio.					

1.1.1 OBSERVAÇÕES:

A entrega dos produtos deverá ocorrer em local determinado no pedido de compra, podendo ser na UBS da Sede, localizada a Praça Antônio Daun, n° 67, ou na UBS do Distrito de Santa Terezinha, localizada a Rua Presidente Arthur Costa e Silva, S/N, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento pela empresa adjudicatária do Pedido de Compra. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

1.1.1.1 Os produtos ofertados serão com a troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (.../.../.... a .../.../), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra

licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **3.1 -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.
- **3.2** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- **3.3** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1 -** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pela Secretária Municipal de Higiene e Saúde, Sra. Michele Benevides Menegucci, portadora do CPF n° 311.690.878-84, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento:
- **4.2** Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- **4.3** Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- **4.4 -** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- **4.5** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- **4.6** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1** A entrega dos produtos deverá ocorrer em local determinado no pedido de compra, podendo ser na UBS da Sede, localizada a Praça Antônio Daun, n° 67, ou na UBS do Distrito de Santa Terezinha, localizada a Rua Presidente Arthur Costa e Silva, S/N, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5** (**cinco**) **dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.
- **5.1.1** Os produtos ofertados serão com a troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova).

- **5.1.2** A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.
- **5.1.3** A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **6.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b**) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **d**) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- e) A contratada obriga-se a realizar prestação de serviço em conformidade com os requisitos do instrumento Editalicio e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento de contratação, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamento, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias para atendimento ao objeto, tendo em vista que o não atendimento ao estabelecido poderá acarretar em penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

- **7.1** O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- **7.1.1** Nos termos do artigo 3°. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas

não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, considerando a data do respectivo recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pelo Secretária Municipal de Higiene e Saúde.

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

- **8.1.1** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **8.1.2** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a secretaria solicitante através do email: saudepm@lupercio.sp.gov.br e para a secretaria de administração através do e-mail: compras@lupercio.sp.gov.br.
- **8.2** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **8.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.
- **8.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03** (três) **dias úteis**;
- **8.4.1** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- **9.1 -** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
- **9.1.1** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo. 65, da Lei n°. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

- **10.1 -** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
- **10.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE LUPÉRCIO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **10.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICIPIO DE LUPÉRCIO deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **10.4 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPÍO DE LUPÉRCIO poderá:
- **a**) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

- **b**) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5** Não havendo êxito nas negociações, o MUNICIPIO DE LUPÉRCIO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11 - Dos DIREITOS:

11.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 - Das OBRIGAÇÕES:

- **11.2.1** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.
- 11.3 Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:
- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **b**) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- **d**) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **f**) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **k**) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no item 10 do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- **m**) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- **n**) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- **p**) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

- **12.1** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no artigo 7°., da Lei n°. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei n°. 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **12.2** Nos termos do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **12.3** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1°., do artigo 86, da Lei n°. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia:
- **b**) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7°., da Lei Federal n°. 10.520/02.
- **12.4** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa,

poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 12.2 alíneas "c" e/ou "d".

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

- **12.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- **12.6.1 -** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **12.6.2** A sanção estabelecida no **subitem 12.2** alínea "d" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **12.7** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **12.7.1** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **12.7.2** Na impossibilidade da aplicação do subitem **12.7.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **12.8** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
- **13.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **13.1.2** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.3 tiver presentes razões de interesse público
- **13.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **13.3** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **13.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICIPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- **b**) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **13.5** Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **13.4** a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 13.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- b) Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 sem

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2024

prejuízo das sanções penais cabíveis;

- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- **d)** Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO** (**PRESENCIAL**) N° **034/2023** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;
- **14.2** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- **15.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.
- **15.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2023.

CLBER MENEGUCCI Prefeito Municipal RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (Cargo/ Função)

AGENTE FISCALIZADOR NOME: CPF N°.

TESTEMUNHAS:	
NOME	NOME
RG №	RG N°

ANEXO XIII MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO G	ERENCIADO	ર:					
	R DA ATA:						
	O Nº (DE ORI						
OBJETO:	REGISTRO	DE	PREÇOS	PARA	AQUISIÇÃO	PARCELADA	DE
					A ATENDIMEN	NTO AS DEMAN	DAS
DOS USUA	ÁRIOS DE SAU	ĴDE D	O MUNICI	PIO.			
ADVOGA	$DO(S)/N^{\circ}OA^{\circ}$	B: RE	NAN DE LII	MA - OA	B/SP n. 460.204		

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
_	
	_

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: CLEBER MENEGUCCI

Nome: CLEBER MENEGUCCI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: <u>gabinete@lupércio.sp.gov.br</u> E-mail pessoal: <u>gabinete@lupércio.sp.gov.br</u>

Telefone(s): (14) 3474-1166

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: <u>gabinete@lupércio.sp.gov.br</u> E-mail pessoal: <u>gabinete@lupércio.sp.gov.br</u>

Telefone(s): (14) 3474-1166

Assinatura:			
	LEBER MENEGUC	CI	
DETENTOR DA ATA :			
Nome:			
Cargo:			
CPF:	RG:		
Data de Nascimento://			
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
Assinatura:			